



DECRETO Nº 14.403, de 29 de abril de 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, À SERVIDORA SANDRA IOLANDA ANDRADE CORREA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

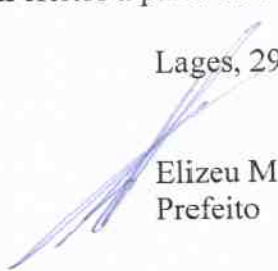
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Sandra Iolanda Andrade Correa**, inscrita no CPF nº 438.110.949/04 e no PASEP nº 10877458003, portadora da matrícula funcional nº 3997/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico, nível 15**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º. Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.832,74 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Lages, 29 de abril de 2014.


Elizeu Mattos
Prefeito